

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ODEMIRA

Alvará de Loteamento N.º 9/83

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada.

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de
harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho,
hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar,
a (ª) MATILDE [REDACTED] PEREIRA, viúva, residente em [REDACTED] MA-
RIA [REDACTED] SILVA, [REDACTED], residente em [REDACTED]
na qualidade de herdeiras de Manuel [REDACTED] Jacques.---

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 9 de
[REDACTED] de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano
do prédio sito Está Bem
da freguesia de Saboia, deste Município, com as
confrontações pelo Norte com quinhão de Manuel [REDACTED] Pedras e mulher
pelo Nascente com a Foz dos Claros, pelo Sul com o Vidéu e pelo
Poente com o Arleiro [REDACTED] Anes.-----

Pendente de rectificação do art.º 6 Secção GG.-----
e qual está inscrito na matriz predial [REDACTED], da freguesia de [REDACTED]
[REDACTED], sob o artigo [REDACTED] e descrito na Conservatória

do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 14 279
[REDACTED], livro B-40, fl. 191, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 9 de Março de 19 83.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de -----
-----, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de

Dezembro, por (A) -----
-----, datado de -----, e -----, e -----.

O Loteamento insere-se fora de qualquer Plano de Urbanização.--

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, como se vê do officio n.º 57 de 2/2/83 bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (a) :

a) Dº Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira em 14/2/83.

a) -----

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é _____ fixado o prazo de (e) um ano.

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas até 50 m² por lote, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1, da Portaria 678/73 de 9 de Outubro.

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

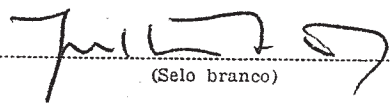
4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de _____

_____, tendo sido pago em (f) _____

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Aos 17 de Março de 1933



(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de _____
livro 3, fl. 62 e 63, n.º 9/83, em 17 de Março de 19 83

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será emitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de..... respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.
— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).